

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

DECRETO Nº 45

de 21 de dezembro de 1989

Atribui competência aos Cargos de Provimento em Comissão na estrutura do Gabinete do Prefeito.

O Prefeito Municipal de São José do Vale do Rio Preto, usando de suas atribuições legais, e atendendo ao disposto no Art. 3º da Lei nº 29 de 27.9.89.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica incluída no Capítulo I do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 7 de 3 de maio de 1989, a Seção II, que estabelece as atribuições do Procurador Geral.

Seção II

Ao Procurador geral compete:

I - Atender, mediante parecer, a todas as consultas de natureza jurídica que lhe forem encaminhadas pelo Prefeito ou Secretários;

II - Representar e defender os interesses da Prefeitura no foro judicial ou fora dele;

III - Promover os executivos fiscais, de acordo com as respectivas certidões de dívida, fornecidas pela Fazenda Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
Gabinete do Prefeito

IV - Preparar as minutas de todos os projetos de Leis, justificativas de vetos, decretos, regulamentos, contratos e outros documentos de natureza jurídica submetendo-os previamente à aprovação do Prefeito;

V - Participar de Comissões de Inquérito Administrativo e acompanhar os inquéritos policiais solicitados pelo Prefeito, até o pronunciamento da justiça;

VI - Assessorar o Prefeito nos atos executivos, relativos a desapropriação, alienação e aquisição de bens imóveis e móveis pela Prefeitura e nos contratos em geral;

VII - Manter atualizada a coletânea de leis Municipais, bem como, a legislação Federal e Estadual de interesse do Município.

Art. 2º - Fica incluída no Capítulo I do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 7 de 3 de maio de 1989, a Seção III, que estabelece as atribuições do Diretor do Serviço da Junta de Alistamento Militar.

Seção III

Ao Diretor do Serviço da Junta de Alistamento Militar compete:

I - Cumprir as prescrições constantes das Instruções Reguladoras do Funcionamento dos Órgãos de Execução do Serviço Militar em Tempo de Paz;

B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Gabinete do Prefeito

II - Tomar providências para que seus auxiliares também as cumpram;

III - Executar os trabalhos de Relações Públicas e Publicidade do Serviço Militar, com maior ênfase na parte referente ao Alistamento e Convocação;

IV - Tomar providências para que o número mínimo de apresentação diária dos convocados, seja compatível com a sua possibilidade de atendimento;

V - Receber do Delegado do Serviço Militar, quando transferido, se o oficial substituto ainda não houver se apresentado, todo o material e documentação do Diretor do Serviço da Junta de Alistamento Militar;

VI - Comunicar aos Presidentes das Juntas de Serviço Militar jurisdicionadas o seu afastamento e avisar para continuarem a remeter os documentos à Delegacia do Serviço Militar;

VII - Enquanto outra nomenclatura funcional não for instituída, o titular do cargo a que se refere esta Seção III exercerá a Secretaria da Junta do Serviço Militar neste município.

Art. 3º - Fica incluída no Capítulo I do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 7 de 3 de maio de 1989, a Seção IV, que estabelece as atribuições da Secretaria Executiva do Gabinete.

B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Gabinete do Prefeito

Seção IV

À Secretaria Executiva do Gabinete compete:

I - Atender ao Prefeito e ao Chefe de Gabinete;

II - Atender às partes, dando ou sugerindo soluções imediatas, encaminhando ao atendimento do órgão competente conforme o assunto e, ao Chefe de Gabinete os casos de maior interesse;

III - Anotar e manter atualizadas as guias de remessa de Controle de entrada e saída de processos e demais documentos pertinentes ao Gabinete do Prefeito;

IV - Receber e encaminhar processos;

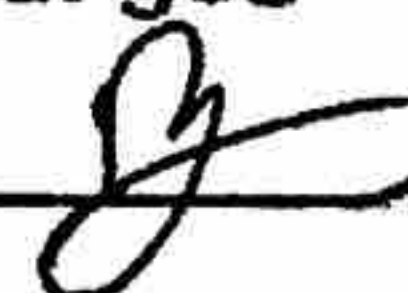
V - Datilografar ofícios, cartas e qualquer tipo de documento ou comunicação de interesse do Gabinete do Prefeito;

VI - Manter atualizados: - Arquivos de ofícios, correspondência recebidas, portarias, decretos, Leis e outros atos de interesse para o Gabinete do Prefeito;

- A agenda de endereços e agenda de audiências do Gabinete do Prefeito;

- O estoque de material de consumo e quando necessário providenciar requisição de material

Art. 4º - Enquanto nova nomenclatura funcional não for instituída, os titulares dos cargos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Gabinete do Prefeito

de Procurador Geral e de Secretária Executiva, exercerão, respectivamente, suas funções, como Procurador Jurídico como coadjuvante do chefe do Gabinete do Prefeito.

Artº 5 - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 21 de dezembro de 1989.



BIANOR MARTINS ESTEVES
Prefeito

PUBLICADO D. O. do MUNICIPIO

em 30 / 12 / 89 fls 4